



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO N° 172/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Declara situação anormal, caracterizada como “situação de emergência”, em todo o território do Município de Mulungu do Morro, em decorrência da estiagem prolongada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o agravamento da escassez hídrica, com rebaixamento dos lençóis freáticos, esgotamento de reservatórios e poços artesianos, afetando o abastecimento humano, a produção agrícola e a criação animal;

CONSIDERANDO que a atividade agropecuária, base da economia local, vem sofrendo prejuízos severos, com a perda de lavouras, morte de animais e comprometimento de toda a cadeia produtiva rural;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada compromete o acesso à água potável, coloca em risco a segurança alimentar das famílias e intensifica o êxodo rural, agravando ainda mais os indicadores sociais do município;

CONSIDERANDO que comunidades inteiras estão sendo abastecidas por carros-pipa e que poços artesianos perfurados recentemente já apresentam queda acentuada no volume e na vazão;

CONSIDERANDO que o Município de Mulungu do Morro precisa adotar providências urgentes e coordenadas com o Governo do Estado, Governo Federal e demais órgãos para garantir a integridade da população afetada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

CONSIDERANDO que a precipitação pluviométrica registrada nos últimos seis meses em diversas localidades do município foi inferior a média histórica da região;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como de promover medidas emergenciais para mitigar os efeitos da seca sobre a população vulnerável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que define a tipologia de desastre “Estiagem” (COBRADE 1.4.1.1.0), e o enquadra no Nível II — de média intensidade — quando há danos expressivos e necessidade de complementação de recursos pelos entes federativos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 001/2025, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado da Bahia, que estabelece orientações específicas aos municípios em situação de emergência ou calamidade pública quanto à realização de festejos juninos;

CONSIDERANDO que referida Nota Técnica recomenda que, em contextos de emergência, os municípios devem observar critérios rigorosos de responsabilidade fiscal, evitar remanejamentos orçamentários para custear festejos, não utilizar recursos extraordinários oriundos de transferências federais ou estaduais para finalidades festivas, bem como elaborar estudo técnico com projeção do impacto orçamentário-financeiro do evento e assegurar a devida transparência;

CONSIDERANDO que, nos termos da mencionada Nota Técnica, a omissão quanto à observância das orientações pode acarretar responsabilização pessoal dos gestores;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, em todo o território do Município de Mulungu do Morro, a existência de situação anormal provocada por estiagem prolongada, classificada como Situação de Emergência, para os fins legais.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá adotar todas as providências necessárias à resposta à situação emergencial, inclusive o encaminhamento deste decreto aos órgãos competentes da esfera estadual e federal para fins de reconhecimento e apoio institucional.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Agricultura, Administração Geral e Infraestrutura deverão elaborar, em conjunto, um Plano de Trabalho contendo as ações emergenciais a serem executadas no prazo de vigência deste decreto.

Art. 4º Fica autorizada, em caso de necessidade e utilidade pública, a instauração de processos de desapropriação, observando-se a legislação federal pertinente e os princípios do devido processo legal.

Art. 5º Nos termos da legislação vigente, inclusive a que rege licitações e contratos administrativos, ficam dispensadas de licitação, durante a vigência desta situação de emergência, as aquisições de bens e serviços destinados ao enfrentamento da presente situação, bem como obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a recontratação e a prorrogação contratual.

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto, o Município observará integralmente as diretrizes constantes da Nota Técnica Conjunta nº 001/2025, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente no que se refere à vedação do uso de recursos oriundos da situação de emergência para custeio de festejos juninos, à necessidade de estudos técnicos de viabilidade financeira e à ampla transparência dos atos administrativos.

Parágrafo único. Qualquer programação festiva eventualmente autorizada deverá ser precedida de manifestação expressa da Controladoria e da Procuradoria Jurídica Municipal, que atestem a compatibilidade do evento com as condições fiscais do Município e com os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e responsabilidade na gestão pública.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Gabinete do Prefeito de Mulungu do Morro, 05 de maio de 2025.

